Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 às 11:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8049612: EDITAL 04/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026-CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES ? ESTANDES E TENDAS- AGROPOLO 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8049612

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EDITAL Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES – ESTANDES E TENDAS

V FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES – AGROPOLO 2026

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal, FERNANDA RODRIGUES LEITE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento de EXPOSITORES para ocupação de ESTANDES E TENDAS, para participação na V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração temporária de estandes e tendas, para exposição, demonstração e comercialização/divulgação de produtos e serviços durante a realização da V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026.

> ***"Este Chamamento Público destina-se exclusivamente ao credenciamento de expositores comerciais para ocupação de estandes e tendas. A exploração de praça de alimentação, bem como a comercialização de alimentos e bebidas, será objeto de edital/chamamento específico, não se aplicando a este instrumento."***

1.2. O evento será realizado no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, no Município de Paulo Lopes/SC.

2. DAS MODALIDADES, VAGAS E DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

2.1. Os espaços destinados aos expositores serão disponibilizados nas seguintes modalidades e valores:

Modalidade	**Área**	**Valor integral**
Estande	3x3 (9 m²)	R$ 3.000,00
Tenda	10x10 (100 m²)	R$ 6.000,00

2.2. A quantidade de vagas, metragem, localização, numeração e distribuição dos espaços serão definidos pela Comissão Organizadora, conforme layout do evento e interesse público, e serão divulgados pelos canais oficiais do Município e do evento.

2.3. Os espaços destinam-se à exposição, demonstração e comercialização/divulgação de produtos e serviços relacionados ao agronegócio e atividades correlatas, incluindo comércio e prestação de serviços oficiais/regularizados que agreguem valor ao evento, observadas as vedações deste Edital. ***"Os espaços de que trata este Edital são destinados à exposição, demonstração e comercialização/divulgação exclusivamente de produtos e serviços comerciais relacionados ao agronegócio e atividades correlatas, não abrangendo atividades de alimentação e bebidas, as quais serão tratadas em instrumento próprio."***

2.4. Preferência local. Terão preferência na ocupação das vagas os interessados que comprovarem residência e/ou CNPJ com sede no Município de Paulo Lopes, nos termos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:
I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. A participação implica aceitação integral e irrestrita de todas as normas deste Edital.

3.3. O interessado deverá declarar, no ato da inscrição, a descrição detalhada do ramo de atuação e dos produtos/serviços que pretende expor e/ou comercializar/divulgar, ficando vedada a inclusão de itens não informados e não aprovados.

3.3.1. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificação da regularidade e procedência dos produtos/serviços informados na inscrição, tais como, exemplificativamente: notas fiscais, documentos de origem, autorização do fabricante/distribuidor, comprovação de representação comercial, registros/licenças aplicáveis e demais comprovantes pertinentes.

3.3.1.1. Os documentos complementares, quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Comissão Organizadora.

3.3.2. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade entre o declarado e o efetivamente comercializado/divulgado, poderá ensejar indeferimento da inscrição, desclassificação ou cassação da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

3.4. Não serão admitidas inscrições de interessados cujas atividades sejam incompatíveis com a finalidade do evento ou possam expor o público a práticas abusivas, enganosas ou fraudulentas.

3.5. É expressamente vedada a participação de expositores voltados, ainda que parcialmente, às seguintes atividades, entre outras de natureza similar:

I – venda de perfumes/cosméticos falsificados ou sem procedência;

II – venda de mercadorias com indícios de pirataria, contrabando, falsificação ou origem ilícita;
III – atividades de captação predatória do público, tais como book/ensaios fotográficos e serviços correlatos;
IV – oferta de pacotes de viagens, “clubes” ou produtos/serviços de turismo;
V – compra/captação de cabelo ou atividades correlatas;
VI – quaisquer práticas associadas a golpes, fraude ou indução do consumidor a erro.

3.6. Proibição de revenda/terceirização do espaço. É proibida a cessão, transferência, sublocação, revenda, terceirização ou compartilhamento do espaço credenciado, total ou parcial, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas:

- Presencialmente, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Rozelinda Terezinha da Costa de Sá, Centro, Paulo Lopes/SC; ou
- Via WhatsApp, pelo número **(48) 99119-5319**.

4.1.1. Considera-se efetivada a inscrição somente após confirmação de recebimento pela Administração/Comissão Organizadora, com registro de data e hora.

4.2. O período de inscrições (horário comercial) observará:

a) Fase 1 – Prioridade local (exclusiva para residentes e/ou CNPJ com sede em Paulo Lopes): de 02 de março de 2026 a 20 de março de 2026, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

b) Fase 2 – Público geral (caso existam vagas remanescentes): de 23 de março de 2026 até 11 de maio de 2026, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou até o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro.

4.3. Serão desclassificadas inscrições fora do prazo, fora do horário estabelecido, ou em desacordo com este Edital.

5. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Informações obrigatórias
O interessado deverá informar:
a) Nome fantasia;
b) Razão social (quando aplicável);
c) CPF ou CNPJ;
d) Endereço;
e) Telefone e contato;
f) Tempo de atuação;
g) Descrição detalhada do produto/serviço principal a ser exposto/comercializado/divulgado;
h) Logomarca (quando houver).

5.2 Documentação exigida

Pessoa Física
I – Documento oficial com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Certidão negativa de débitos municipais.

Pessoa Jurídica
I – Cartão do CNPJ;
II – Contrato social ou equivalente;
III – Documento do representante legal;
IV – Certidões negativas municipal, estadual e federal;
V – Certificado de regularidade do FGTS (quando aplicável).

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

- regularidade da documentação;
- quantidade de vagas disponíveis por modalidade (3x3 e 10x10);
- adequação do expositor e do ramo/atividade à finalidade do evento;
- interesse público;
- valorização dos comerciantes locais;
- respeito à fase de prioridade local (item 4.2).

6.2. Preferência territorial e classificação.

I – Durante a Fase 1, serão habilitados e classificados apenas os inscritos que comprovarem residência e/ou CNPJ com sede no Município de Paulo Lopes, por ordem de inscrição (data e hora do protocolo/recebimento pela Administração), observado o período e o horário definidos no item 4.2.

II – Após o término da Fase 1, se houver vagas remanescentes, serão habilitados e classificados os inscritos da Fase 2, por ordem de inscrição (data e hora do protocolo/recebimento pela Administração), observado o período e o horário definidos no item 4.2.

III – Persistindo empate, poderá ser realizado sorteio pela Comissão Organizadora, em data e local a serem divulgados.

6.3. A ocupação do espaço estará condicionada ao pagamento da taxa de utilização, conforme modalidade:

a) Estande 3x3: R$ 3.000,00;
b) Tenda 10x10: R$ 6.000,00.

6.4. Desconto local. Expositores com residência e/ou CNPJ com sede em Paulo Lopes pagarão 30% (trinta por cento) a menos sobre o valor da taxa, independentemente da fase em que se inscreverem.

6.4.1. Para fins de prioridade local e concessão de desconto previstos neste Edital, a comprovação de residência dar-se-á mediante apresentação de comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Para pessoa jurídica, considerar-se-á sede o endereço constante do Cartão CNPJ com domicílio no Município de Paulo Lopes.

6.5. Após a divulgação da classificação, os selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento.

6.6. O não pagamento implicará perda da vaga, que será destinada ao próximo classificado.

6.7. Após o pagamento, será emitida Autorização de Uso Temporária, válida exclusivamente durante o evento.

6.8. A constatação de revenda/terceirização do espaço (item 3.6) ou exercício de atividade vedada (item 3.5) implicará cassação da autorização e retirada do expositor do evento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

6.9. Da desistência. Em caso de desistência do expositor após a efetivação do pagamento da taxa, não haverá restituição dos valores recolhidos.

7. DO PRAZO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

7.1. O funcionamento do evento ocorrerá nos seguintes horários:

- 21/05/2026: das 18h às 24h
- 22/05/2026: das 09h às 24h
- 23/05/2026: das 09h às 24h
- 24/05/2026: das 08h às 17h

7.2. É expressamente proibido funcionamento fora dos horários oficiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Manter o espaço ocupado em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização;

8.2. Providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária para funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade;

8.3. Afixar, em local visível, a Autorização de Uso Temporária e demais autorizações exigidas;

8.4. Durante os dias do evento, o abastecimento e organização do estande/tenda deverá ser feito no período da manhã – 07h às 08h;

8.5.Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para o abastecimento de produtos deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido descarregado;

8.6.Desmontagem e recolhimento final deverá ser feito no último dia do evento, após o encerramento do mesmo, sendo de total responsabilidade do expositor credenciado manter o seu estande/tenda limpo durante todo o período do evento;

8.7.Responder por qualquer incidente que for provocado por seus equipamentos, colaboradores, funcionários e contratados, durante os períodos de montagem, exposição e desmontagem;

8.8. Providenciar as devidas documentações e pagamentos de tributos junto às autoridades públicas municipais, estaduais e federais, assim como a devida regularização de seus funcionários/colaboradores junto ao Ministério do Trabalho e sindicatos de classe;

8.9. Portar-se de forma adequada, com ética e urbanidade, respeitando os preceitos da moral e dos bons costumes;

8.10. Utilizar a credencial de expositor obrigatoriamente, sendo esta pessoal e intransferível.

8.11. Responder diretamente pelos encargos municipais, estaduais e federais incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários, etc.;

8.12. Responder exclusivamente, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, por suas relações de compra e venda com o público/visitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. São responsabilidades da comissão organizadora:

a) Manter durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, central de administração, portaria, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio em todas as áreas comuns;
b)Divulgar a realização e promoção do evento;
c) Divulgar a distribuição, assim como metragem e espaço a ser utilizado por cada expositor/estande/tenda;
d) Fornecer informação ao público visitante;
e) Manter os pavilhões/áreas em operação durante o período de montagem e desmontagem;
f) Fornecer as credenciais aos expositores credenciados;
g) Orientar onde deverá ser descartado o lixo, o qual deverá ser acondicionado em sacos plásticos do próprio expositor;
h) A divulgação dos valores, tabelas e demais informações relativas à utilização e/ou locação dos espaços disponibilizados será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora do presente Chamamento Público;
i) Os valores constantes da tabela oficial deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelos interessados por meio de Guia de Recolhimento da Arrecadação Municipal, observadas as

condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal vigente.

9.2. O Município de Paulo Lopes não se responsabiliza, sob qualquer pretexto, por perdas, danos, furtos, roubos, quebras ou extravios de equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores em qualquer fase do evento (montagem, realização e desmontagem).

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado:

I – Transferir, ceder, sublocar, revender, terceirizar ou compartilhar o espaço (nos termos do item 3.6);
II – Comercializar/divulgar produtos ou serviços não declarados e não aprovados;
III – Comercializar produtos ilícitos, falsificados, piratas, contrabandeados ou ofensivos à moral;
IV – Emitir som amplificado sem autorização;
V – Realizar alterações estruturais sem autorização;
VI – Utilizar estruturas não autorizadas.
VII – Comercializar alimentos e/ou bebidas, inclusive preparados no local, por se tratar de atividade disciplinada por edital próprio.

10.2. Não será permitida realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon. Somente mediante aviso prévio e orientação de representante da Comissão Organizadora será permitida a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam alterações estruturais.

10.3. As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes/tendas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da Comissão Organizadora e demais órgãos competentes, que poderão registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.1.1. No exercício da fiscalização, a Comissão Organizadora e demais órgãos competentes poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos previstos no item 3.3.1, bem como verificar a conformidade entre o que foi declarado na inscrição e o que está sendo efetivamente comercializado/divulgado.

11.2.O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou cassação autorização, sem direito a restituição de valores pagos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital poderão ser aplicadas penalidades administrativas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

12.2. A Comissão Organizadora poderá adotar medida cautelar de suspensão imediata quando a irregularidade constatada representar risco à segurança, à ordem pública, ao patrimônio público, ao público presente ou ao regular funcionamento do evento.

13. DA AUTORIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

13.1. Concluída a homologação, será emitida a Autorização de Uso Temporária para exploração da atividade conforme os termos do presente, a ser disponibilizada no e-mail ou WhatsApp cadastrado.

13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor credenciado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

13.3. Ao evento será dada ampla divulgação, inclusive por meio das redes sociais do Município e do próprio evento.

13.4. Os credenciados selecionados poderão ter seu nome divulgado no material de promoção do evento, estando cientes desde já de que caso não concordem com esta disposição, deverão apresentar manifestação escrita.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.3. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

14.4. O credenciamento e a Autorização de Uso Temporária não implicam qualquer garantia de exclusividade, público mínimo, faturamento, volume de vendas ou retorno financeiro, inexistindo direito a indenização, ressarcimento ou abatimento por expectativa de vendas.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garopaba/SC para dirimir eventuais controvérsias.

Paulo Lopes, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal